



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 73/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a denominar e mandar registrar no livro de Cadastro de ruas e praças desta Cidade, o trecho da rua Bernardino Monteiro desde a Praça de São Sebastião, até o fim do loteamento divisa com Ângelo Piorotti, o nome de Rua Valentin De Martin;

§ 1º - Em acôrdo com as normas constitucionais fica considerada Zona Urbana e será incluída nos planos do govêrno;

Artº. 2º - Autoriza ao Prefeito Municipal a proceder o alargamento na rua José Ruschi de 1,20 m (Um metro e vinte), para o lado esquerdo de quem entra em Itarana, compreendendo Praça São Sebastião ao final da rua;

Artº. 3º - Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 19 de setembro de 1969.


RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal